



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. n.º 2.062/2019/SMA

Carlos Barbosa, 10 de dezembro de 2019.

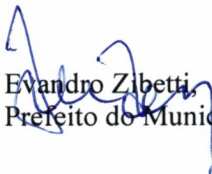
Exmo. Sr. Luciano Baroni,
Presidente da Câmara Municipal,
Carlos Barbosa, RS.

Assunto: **Resposta ao Pedido de Informação n.º 19/2019**

Em atenção ao Pedido de Informação nº 19/2019, informamos, conforme manifestação da Secretaria de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio, o que segue:

1. Não.
2. A responsabilidade pela sinalização das vias é da empresa contratada. Há necessidade apenas de bloqueios parciais em alguns momentos.
3. Sim, a Secretaria de Desenvolvimento Turístico tomou conhecimento desta situação.
4. A Secretaria notificou a empresa contratada no dia imediatamente posterior ao ocorrido, por meio da notificação nº 046/2019, cuja cópia segue em anexo.

Atenciosamente,


Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.




Redigido por Rodrigo Stradiotti,
Secretaria Municipal da Administração.





MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

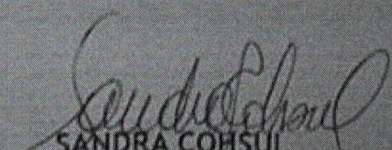
NOTIFICAÇÃO 046/2019

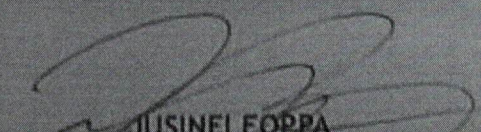
O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, NOTIFICA, a empresa ALEXANDRE LUVIZON - ME, estabelecida à Rua Professor Elias Martini, nº15, Centro, no município de Nova Prata/RS inscrita no CNPJ nº 22.120.485/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Luvizon, inscrito no CPF 803.570.160-68, a qual firmou o Contrato nº 228/2019.

Comunica-nos a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio verbalmente, que na data de hoje, a empresa supracitada estaria efetuando a montagem, objeto do contrato acima, sem a utilização dos equipamentos de segurança individual (EPI's) de forma correta. Reforçamos a necessidade de que sejam cumpridas as normas de segurança, antes, durante e após os eventos, a fim de evitar incidentes na execução do presente contrato e atendimento a legislação vigente.

Diante dos fatos verificados e do enquadramento objetivo da responsabilidade, fica concedido prazo de 05 (cinco) dias para manifestação da empresa notificada sob pena de propositura de medidas administrativas e judiciais para resguardo dos interesses do município.

Carlos Barbosa, 27 de novembro de 2019.


SANDRA CONSOLI
Agente Administrativo


JUSINEI FORPA
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor Jurídico - OAB-RS 68.242

Recebido em 27 de Novembro de 2019

Alexandre Luvizon